



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 027/2017, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11 – Urbana, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte categoria funcional:

EMPREGO PÚBLICO:	N.º DE CONTRATOS
Agente Comunitário de Saúde	01

Art. 2.º A contratação de que trata esta lei vigorará pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12(doze) meses, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do contratado serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal.

Art. 4.º A contratação será de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos das Leis Municipais N.º 2.466, de 05 de maio de 2009 e N.º 2.467, de 05 de maio de 2009.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as necessidades em manter os serviços essenciais aos munícipes, propomos a matéria do presente projeto de lei.

A contratação, em caráter excepcional, se dará com vistas a suprir necessidades atuais, visto não haver candidatos aprovados em Processo Seletivo para serem nomeados. Em caso mais pontual, faz-se necessária a contratação para atendimento à Micro Área 11 - Urbana, em que o contrato atual, com a contratada Sheila Cristan, findará em 10/04/2017. Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados para serem efetivados para a referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Micro Área, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que seja realizado novo Processo Seletivo Público, visando à continuidade das ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.

A contratação seguirá a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria